



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROCESSO LICITATÓRIO nº110/2016 - PREGÃO PRESENCIAL nº 90/2016

1

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Tenente Portela - RS, Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Finanças e Pregoeira Oficial, torna público que realizará a licitação a seguir caracterizada, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93:

PROCESSO Nr. **110/2016**

PREGÃO Nr. **90/2016**

OBJETO **Formação de ATA de REG. PÇS. p/ Eventuais Aquisições de:: SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA**

ÓRGÃO **SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

RECURSO **Próprios**

DATA DO PREGÃO **28/07/2016**

HORÁRIO **9:00 hs**

LOCAL **SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, Praça Tenente Portela, 23 - Centro - Subsolo - Tenente Portela - RS**

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação junto ao Departamento de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Praça Tenente Portela, 23 - Centro - subsolo - Fone: 55-3551-1452 / 1454, de segundas a sextas - feiras das: 8:00 às 11:30 e 13:30 às 16:30 horas ou no **Site:** www.tenenteportela.rs.gov.br, **Link:** Licitações, **Email:** Administrativo@tenenteportela.rs.gov.br ou licita@tenenteportela.rs.gov.br

Tenente Portela, 11 de Julho de 2016

ANA E. L. DEMARI

Pregoeira Substituta - Portaria n. 413/2016

##NOTA>> Os Direitos e Obrigações destas empresas **{{ ME, MEI e EPP }}** em Processos Licitatório mesmo que não venha a constar neste edital, RESPEITARÁ a Lei Complementar acima citada e demais Leis vigentes <<

##NOTA 2 >> Toda a Documentação de Habilitação e Fiscal **" DEVERÁ "** ser Apresentada pela Licitante, mesmo que a **" Situação "** esteja **IRREGULAR**, sem a Apresentação destes a Licitante SERÁ CONSIDERADA **" Inabilitada "** pela Ausência de Documentação;

##NOTA 3 >> Havendo **" Restrição "** na Comprovação da Regularidade Fiscal **ESTÁ " Assegurado "** prazo de 5 (cinco) dia úteis para a Regularização da Documentação **{{ a contar da data que a licitante foi declarada Vencedora }}**, podendo ser prorrogado por igual período.....



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROCESSO LICITATÓRIO nº110/2016 - PREGÃO PRESENCIAL nº 90/2016

2

PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2016

PROCESSO Nº 110/2016

EDITAL

O Município de Tenente Portela - RS – Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Finanças e Departamento de Compras e Licitações, torna público que fará realizar a seguinte licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de: **SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE HORAS MÁQUINAS** {{conforme Itens descritos no Anexo 1}} de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93:

SESSÃO **28/07/2016**

HORÁRIO **9:00 hs**

LOCAL **SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, à Praça Tenente Portela, 23 - Centro - Subsolo - Tenente Portela - RS.**

1 - DO OBJETO

Constitui objeto deste pregão a **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA** eventuais aquisição de **SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE HORAS MÁQUINAS { escavadeira e rolo }** {{conforme descritos no Anexo 1 - Proposta Financeira}} deste edital, aquisições de responsabilidade das Secretarias da Administração Municipal.

ITEM 1 >> Serviços Globais {{operador, combustível, lubrificantes, estadias, alimentação, etc...}} **de SERVIÇOS com MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA {{50 Hrs}}**, Máquina com Peso Operacional de no Mínimo 21 Toneladas e, Equipada com: **ROMPEDOR HIDRÁULICO**, com Ano de Fabricação **NÃO INFERIOR a 2.010** ;

§1º: Para o ITEM 1 {Escavadeira} a Contratada **DEVERÁ possuir ou Contratar a suas CUSTAS**, Veículo / Caminhão para o Deslocamento da Máquina para os Locais de Trabalho dentro do Município, **CUSTOS** estes, que **DEVEM** estar inclusos no Valor COTADO, **NÃO CABENDO** ao Município nenhum tipo de Custas para o Deslocamento / Transporte da Máquina.

ITEM 2 >> Serviços Globais {{operador, combustível, lubrificantes, estadias, alimentação, etc...}} **de SERVIÇOS com MÁQUINA ROLO COMPACTADOR {{250 Hrs}}**, Máquina ""força"" de Compactação de no Mínimo 30 toneladas, equipado com ""Raspador"" de aço, equipado com ""KIT"" ""Pé de Carneiro"" para instalar no rolo;

§2º: Para o ITEM 2 {Rolo} a Contratada **DEVERÁ possuir ou Contratar a suas CUSTAS**, Veículo / Caminhão para o Deslocamento da Máquina para os Locais de Trabalho dentro do Município, **CUSTOS** estes, que **DEVEM** estar inclusos no Valor COTADO, **NÃO CABENDO** ao Município nenhum tipo de Custas para o Deslocamento / Transporte da Máquina.

1.1.2 - Os Serviços serão SOLICITADOS conforme as Necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e de Serviços Urbanos, **ESTÁ PREVISTO de INICIO a EXECUÇÃO de 20 HORAS** com Máquina Escavadeira Hidráulica e de 180 HORAS com Máquina Rolo Compactador até mês de Outubro de 2.016;

1.1.3 - Nos valores COTADOS pelo(s) Participante(s) deste Certame, para os ITENS deste Edital deverá estar **INCLUSO as Despesas com:** Combustível, Lubrificantes, Manutenção, Pneus, Operador, Estadias, Alimentação e despesas com Transporte da(s) Máquina(s) até o município de Tenente Portela e dentro do município até o(s) local(is) de Trabalho.



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO nº110/2016 - PREGÃO PRESENCIAL nº 90/2016

3

1.1.4 - No valor cotado pela Empresa deverá estar incluídos quaisquer vantagens, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, salários e encargos sociais dos Operadores.

1.1.5 - O Valor “COTADO” deverá ser o valor Unitário de HORA TRABALHADA, para Pagamento MENSAL, pelo qual a Secretaria Responsável pelo(s) Serviço(s) efetuará o levantamento de Horas para posterior pagamento;

1.1.6 - Em caso de Reajuste / Equilíbrio Econômico Financeiro será em acordo com o Artº 37 - Inc. XXI – Lei 8.666/93 e ou em caso de criação de tributos e outras disposições legais (Artº 65º - §5º), TENDO como BASE a Planilha de Custos em anexo a este edital;

1.1.8 - O presente tem por objeto o presente edital de Pregão Presencial Registro de Preços para aquisições futuras de SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÁQUINAS, para atender as Secretarias da Administração Municipal, conforme os quantitativos ESTIMADOS e especificações constantes do – Anexo I, que integra este Edital,

1.1.9 - O registro de preços será formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.10 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. **Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, SEM, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.**

1.1.11 - Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, **durante o período de 12 (doze) meses**, tornando-os disponíveis a todos os órgãos integrantes para que, caso o desejem, efetuem suas aquisições nas quantidades julgadas necessárias e nos mesmos preços registrados no certame.

1.1.12 - As quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela AQUISIÇÃO das mesmas.

1.1.9 - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

2.0 - DA ABERTURA :

a) - As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso ao Site Oficial do Município de Tenente Portela ((www.tenenteportela.rs.gov.br)), **Link: Licitações e Publicações Oficiais**;

b) - As eventuais republicações e/ou retificações de Edital ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública, SERÁ PUBLICADO no Endereço Eletrônico descrito na Alínea "a" desta cláusula;

c) - Ocorrendo decretação de feriado e/ou Ponto Facultativo ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação.

d) - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

e) - Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROCESSO LICITATÓRIO nº110/2016 - PREGÃO PRESENCIAL nº 90/2016

4

3 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- a) - Qualquer pessoa, física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente pregão ou impugnar o edital, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data fixada para o recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) - Quando o acolhimento da impugnação implicar a alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será, então, designada nova data para a realização deste pregão.
- c) - A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não obstará sua participação neste pregão, até a decisão definitiva.
- d) - **A Impugnação DEVERÁ ser por Escrito e PROTOCOLADA junto ao Setor de** Protocolo do Município ou junto a Pregoeira do Município e/ou ainda via SEDEX com AR desde que, este chegue à Administração Municipal em tempo hábil {{ 2 dias úteis}} conforme fixado em Lei.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Para participar deste Processo Licitatório NÃO É EXIGIDO que a Licitante POSSUA Cadastro junto ao Município de Tenente Portela ou junto a outro Órgão Público, BASTANDO apenas a APRESENTAÇÃO da DOCUMENTAÇÃO descrita / exigida neste edital, tanto para Credenciamento, quanto para Habilitação ((envelope 1)) e Proposta Financeira ((envelope 2)) em conformidade com o exigido neste edital e ATENDER os ""requisitos e exigências"" atribuídas neste edital e na Lei de Licitações e dos Pregões.

4.2 - Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital.

4.3 - Será vedada a participação de interessados declarados inidôneos para licitar e contratar com o poder público e/ou suspensos de participar de licitações realizadas pela Administração Pública.

4.3.1 - A Licitante ao participar deste certame está CIENTE que a mesma SERÁ considerada IDÔNEA para participar de Licitações na esfera Federal, Estadual e Municipal, pelo SIMPLES ATO de Apresentação de Proposta ao Certame, mesmo transcorrido e encerrado o certame e, seja comprovado / averiguado que a Licitante ESTÁ proibida de Participar de Licitações e em havendo contrato firmado com a mesma referente a esta licitação, o mesmo ESTARÁ automaticamente CANCELADO e a licitante RESPONDERÁ por ""falsidade ideológica"";

4.4 - A Licitante DEVERÁ EXERCER em ""Contrato Social e/ou Cartão do CNPJ e/ou Protocolo de Empresa Individual"" FUNÇÃO compatível ((do ramo)) com o Objeto do edital, *Exemplo:: Prestação de Serviços de Terraplanagem / Terraplanagem, Prestação de Serviços com Máquinas e Tratores, Serviços de Máquinas, etc... *****

4.4.1 - Para esta cláusula o Município tem como base o ""Acórdão 42/2014 "" do TCU {rel.min. Augusto Sherman} e, ao Decreto Nr. 3.555/2000 - parágrafo único - Art. 4º - Anexo I;

4.4.2 - Para Habilitação da licitante a Pregoeira PODERÁ se Utilizar de Pesquisa na Internet e outras que achar necessário.

§1º: >> Busca este Município a competitividade do certame, conforme preceitua a Lei de Licitações e dos Pregões

5- DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

5.1 - Os documentos inerentes ao presente certame licitatório deverão ser entregues diretamente a (ao) pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, no momento da abertura da sessão de pregão, que ocorrerá no dia

28/07/2016 as 9:00 hs, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tenente Portela - RS, sito à Praça Tenente Portela, 23 - Centro - Sub solo, **não sendo admitida a participação de** licitante que se apresente após a abertura da sessão de pregão

5.2 - DO CREDENCIAMENTO :

I) - O Credenciamento SERÁ junto a sala de licitações sito a Praça Tenente Portela, 23 - Centro - Sub solo - Fone:: (55)3551-1454 / 1452 (setor de licitações), caso a Licitante POSSUIR documentos para AUTENTICAÇÃO por parte da Pregoeira e sua equipe de apoio, SOLICITA-SE que o mesmo seja



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO nº110/2016 - PREGÃO PRESENCIAL nº 90/2016

5

PROVIDENCIADO / EFETUADO em até 10 (dez) minutos ANTERIOR ao Horário previsto para INICIO da Sessão / Certame, esta Administração Municipal NÃO se RESPONSABILIZARÁ por Autenticações que venham a NÃO correr motivado por tempo hábil;

II) - Para Autenticações por parte da Pregoeira e sua equipe de apoio a licitante DEVERÁ apresentar o ""Original"" e a ""Cópia"" do documento a ser autenticado;

5.3) - Dos Procedimentos para o CREDENCIAMENTO::

5.3.1) - Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes dos licitantes, mediante a apresentação dos seguintes documentos, **fora dos envelopes (1 e 2) que contem a proposta comercial e os documentos de habilitação:**

a) - Em se tratando do responsável legal da empresa: **""CÓPIA""** do: >>registro comercial, no caso de empresário individual; >>contrato ou estatuto social em vigor do licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

§1º >> Não será necessário a apresentação do Contrato Inicial / Consolidado junto a última Alteração Contratual se nessa constar os Sócios com respectivos dados pessoais e sua "natureza" na sociedade e devido registro junto a Junta Comercial.

b) - Em se tratando do representante constituído: instrumento público ou particular, pelo qual o licitante tenha lhe outorgado poderes para representá-lo em todos os atos do certame, conforme modelo constante do Anexo 7 deste edital, **DEVERÁ APRESENTAR ""CÓPIA""** do: >>registro comercial, no caso de empresário individual; >> contrato ou estatuto social em vigor do licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

5.3.1.1) - A cópia dos documentos descritos na alínea "a" e "b" DEVERÃO ser Autenticados por Tabelião ou por Funcionário da Comissão de Licitação do município, **com apresentação dos** originais;

C) - DA IDENTIFICAÇÃO DO CREDENCIADO: O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se no ato da ENTREGA do CREDENCIAMENTO exibindo documento oficial que contenha foto ((original ou cópia autenticada)), a Pregoeira **PODERÁ** tirar cópia xerográfica do mesmo para fins de anexar ao processo;

d) - **Os licitantes deverão apresentar, separada de qualquer dos envelopes** relacionados no subitem 6.1 {{Proposta e Habilitação}} os seguintes documentos: **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, nos termos do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, (Modelo Anexo); Declaração de **Credenciamento, Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital**(modelo Anexo).

d.1) - A NÃO Apresentação / Entrega de uma ou das duas DECLARAÇÕES descritas nesta cláusula na alínea ""d"", automaticamente DESCLASSIFICARÁ a Licitante ao Certame.

e) - **A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos** art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, junto a declaração indicada no subitem ""c"" desta cláusula, declaração, firmada por contador de que se **enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte(modelo Anexo)**, além de todos os documentos previstos neste edital.

e.1) - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope da proposta, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROCESSO LICITATÓRIO nº110/2016 - PREGÃO PRESENCIAL nº 90/2016

6

e.2) - A Declaração que trata a alínea ""d"" desta cláusula PODERÁ ser SUBSTITUÍDO por Comprovante da Junta Comercial do Estado ou outro órgão equivalente, que COMPROVE que a Empresa está ENQUADRADA como M.E.I ou M.E ou E.P.P;

5.4) - DA(S) LICITANTE(S) que NÃO PARTICIPARÁ da ABERTURA dos ENVELOPES (envio apenas dos envelopes):

a) - **O licitante que não participar da sessão de abertura da** licitação deverá protocolar os envelopes no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Tenente Portela ou Diretamente com a Pregoeira ou Membro de sua Equipe, **em ATÉ 10 (dez) MINUTOS antes do horário de início da sessão.** Envelopes entregues após esse horário não serão considerados.

b) - **Os envelopes poderão ser remetidos via serviço postal, endereçados** à Prefeitura Municipal de Tenente Portela, 23 - Centro - 98500.000 a/c Setor de Licitações, os quais deverão ser entregues à Pregoeira, impreterivelmente, em **até 10 (dez) MINUTOS antes do horário de início da sessão.** Envelopes entregues após esse horário não serão considerados

c) - **O licitante que remeter os envelopes via serviço postal assumirá** os riscos de problemas ou defeitos que porventura impossibilitem a entrega tempestiva dos envelopes.

5.4.1) DA APRESENTAÇÃO dos ENVELOPES para LICITANTE QUE NÃO PARTICIPAR da ABERTURA / SESSÃO :

l) - A Empresa que desejar enviar apenas os Envelopes para participar desta licitação, deverá proceder da seguinte forma::

a) - **DEVERÁ apresentar a PROPOSTA FINANCEIRA em 1 ENVELOPE ESPECIFICO** {{ Envelope 1 - Proposta }} e, a **DOCUMENTAÇÃO** exigida em edital em ""Outro"" **ENVELOPE ESPECIFICO** , {{ Envelope 2 - Documentação }}. já a **DOCUMENTAÇÃO** referente ao **CREDENCIAMENTO** exigido em edital, **PODERÁ** ser um **TERCEIRO ENVELOPE** ou **VIR ACOMPANHADO com os Envelopes** Proposta e Documentação {{ externo aos demais envelopes}};

b) - **Os Envelopes 1 e 2 DEVERÃO ser IDENTIFICADOS** conforme prevê edital na cláusula 06;

c) - **A Licitante que ENVIAR apenas os ENVELOPES em acordo com o** descrito neste edital e nesta cláusula 05, **PERDERÁ** os **DIREITOS** a **RECURSOS** e **LANCES**, bem como em **CASOS** de **EMPATES** o ""desempate"" **SERÁ** via **SORTEIO** entre a Pregoeira e sua Equipe de apoio no **ATO** dos **LANCES**.

5.5 - O Licitante que venha a entregar os Envelopes à Pregoeira ou Membro da Equipe, e se ausentar da sala de licitações **e NÃO RETORNAR até** o Horário de início da Sessão, **PERDERÁ** direito de EFETUAR **LANCES**, valerá apenas os Valores Cotados na Proposta Financeira.O licitante **PODERÁ** assistir ao Certame, mas estará **IMPEDIDO** de manifestar-se durante a sessão;

5.6 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária de seus representados.

5.7 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante do licitante no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes.

5.8 - DAS MEI, ME e EPP:

a) - **A microempresa, a empresa de pequeno porte, M.E.Is, bem como** a cooperativa que atender ao previsto na alínea ""e"" **da Cláusula 5.3.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal apresentados,** previstos neste edital, **terá sua habilitação condicionada à** apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **05 (CINCO) dias úteis,** a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

b) - **O benefício de que trata a alínea ""e"" da cláusula 5. 3.1 não eximirá** a microempresa, a empresa de pequeno porte, MEI e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

c) - **O prazo de que trata a alínea "a" desta cláusula** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO nº110/2016 - PREGÃO PRESENCIAL nº 90/2016

7

d) - **A não regularização da documentação, no prazo** fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.9 - Em seguida serão recebidos os envelopes contendo a proposta {{Anexo1}} e a documentação relativa à habilitação, conforme descrita neste edital na **CLÁUSULA 6.2**, devendo o pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes dos licitantes rubricar os seus fechos.

5.9.1 - Após, o pregoeiro fará a abertura dos envelopes contendo as propostas, para verificar o atendimento destas às especificações e formalidades contidas no edital, desclassificando as propostas que não atenderem estas exigências e classificando as demais, provisoriamente, em ordem crescente de preços unitários, por item.

5.9.2 - DOS LANCES e sua OFERTA :

a) - Realizada a classificação das propostas, será iniciada a sessão de lances verbais e sucessivos com os licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado, até a proclamação do vencedor.

b) - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e o valor até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

c) - As rodadas de lances verbais começarão sempre a partir do maior preço unitário, classificado conforme o item anterior, e prosseguirão em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não ocorra a apresentação de novos lances inferiores àqueles já ofertados.

d) - Não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último lance apresentado, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

e) - Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

f) - Declarada encerrada a sessão de lances, a comissão procederá na classificação definitiva das propostas, em ordem crescente de preços unitários, consignando-se o resultado em ata.

g) - Apenas o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar terá aberto o envelope contendo a documentação relativa à habilitação.

g.1) - Os Envelopes da Documentação das demais empresas NÃO CLASSIFICADAS em 1º lugar, FICARÃO a Disposição da Administração Municipal até a HOMOLOGAÇÃO do certame, pós este prazo a Licitante PODERÁ retirá-lo junto ao Depto de Licitações no prazo de no máximo 30 (trinta) dias, pós transcorrido este prazo os mesmos serão destruídos;

h) - A Licitante PODERÁ realizar consulta via Fone ou Internet Própria junto ao Responsável da empresa para ofertar mais lances, se necessário, para o qual SERÁ concedido a mesma 1 (um) minuto para cada Item;

i) - O valor do Lance OFERTADO até no MÁXIMO 10 (dez) Lances por Item é LIVRE, pós estes a Pregoeira PODERÁ determinar que os Próximos Lances NÃO PODERÃO ser INFERIOR a 5% (cinco por cento) sobre o Valor do Último lance ofertado;

j) - Se o licitante for Inabilitado, quando da abertura do Envelope da Documentação, o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até que um dos licitantes classificados preencha todos os requisitos de habilitação.

5.9.3 - O pregoeiro, para declarar o licitante vencedor do certame, utilizará o critério de menor preço - POR ITEM {{Valor da Hora Trabalhada}}.

5.9.4 - DA INTENÇÃO de MANIFESTAR RECURSOS:

a) - Proclamado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde então intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, a partir do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a imediata vista dos autos do processo aos licitantes.

b) - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROCESSO LICITATÓRIO nº110/2016 - PREGÃO PRESENCIAL nº 90/2016

8

- =====
- c) - **Decidido o recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do** objeto da licitação ao licitante vencedor.
- d) - **A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante implicará a** decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor, devendo após, os autos do processo serem encaminhados à autoridade competente para homologação do certame.
- e) - **RECURSOS apresentado / protocolados serão ""Digitalizados"" e PUBLICADOS na Página do Município**, em anexo a Publicação deste Processo Licitatório, assim como suas contra razões {{ www.tenenteportela.rs.gov.br - Linck: Licitações }} e/ou PODERÁ ser solicitado via email {{ administrativo@tenenteportela.rs.gov.br}};

5.9.5 - É facultado à Administração, quando o adjudicatário não formalizar a contratação, no prazo e condições estabelecidos, a convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pelo primeiro adjudicatário.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

AO

MUNICIPIO DE TENENTE PORTELA

EDITAL DE PREGÃO - n. 90/2016

ENVELOPE n. 01 - PROPOSTA

PROPONENTE {{ Razão Social}}

CNPJ:

AO

MUNICIPIO DE TENENTE PORTELA

EDITAL DE PREGÃO - n. 90/2016

ENVELOPE n. 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE {{ Razão Social}}

CNPJ:

I)- Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

II)- Não caberá desistência da proposta pelo licitante, em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope contendo a proposta comercial.

6.1 - DO ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)

O envelope nº 01 (Proposta) deverá obrigatoriamente:

- a) - conter a proposta comercial, sem rasuras ou emendas;
- b) - ser preenchida através de processo mecanográfico ou no modelo do Anexo 1 deste edital {{ o qual poderá ser preenchido a punho}} ou auto cotação com utilização de Software específico da Betha Sistemas {{se utilizado ""auto cotação"", igualmente deverá ser apresentando a Proposta escrita, podendo ser a Impressa do Sistema de Auto cotação, assinada e com carimbo da empresa}};
- c) - conter a assinatura do responsável pela empresa;
- d) - conter a indicação do número do CNPJ da empresa.

6.1.1 - A Proposta Financeira {{ Anexo 1 }} deverá """" CONTER OBRIGATORIAMENTE

"" , NO MÍNIMO: >> Nº do Item; >>Descrição do Item em acordo com o descrito no Anexo destinado a Proposta Financeira do Edital; >>Unidade; >>Quantidade; >>Marca (se exigido na Proposta Financeira); >>Modelo (se exigido na Proposta Financeira); >>Valor Unitário por Item / Produto; >> sendo que o Valor Total para cada Item / Produto ""Caso"" não seja preenchido pela Licitante o ""Sistema"" o Calculará Automaticamente {{caso venha a não utilizar o Anexo específico do Edital para Cotar}};



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROCESSO LICITATÓRIO nº110/2016 - PREGÃO PRESENCIAL nº 90/2016

9

6.1.1.1 - A ordem ""Cronológica"" da Proposta Financeira DEVERÁ seguir ""a risca"" o Anexo do edital destinado a Proposta Financeira {{ caso venha a não utilizar o Anexo específico do edital para cotar }};

6.1.1.2 - A Licitante PODERÁ optar para COTAR a Proposta Financeira / Itens, VIA Arquivo Para Auto Cotação, utilizando-se de Programa / Software específico da ""Betha Sistemas"" o qual poderá ser baixado da página do município {{www.tenenteportela.rs.gov.br/licitações/programa para auto cotação}}, já o Arquivo para Auto Cotação caso não esteja disponível junto com a Publicação do Edital na página do município PODERÁ ser Solicitado via Email: administrativo@tenenteportela.rs.gov.br;

6.1.1.2.1 - Caso a Licitante Optar em Cotar com o Arquivo para Auto Cotação, conforme descrito na cláusula acima {{6.1.1.2}}, igualmente DEVERÁ apresentar a PROPOSTA FINANCEIRA IMPRESSA, a qual PODERÁ ser o Arquivo Final Obtido da Auto Cotação IMPRESSO, assinado e com Carimbo da empresa, o qual SUBSTITUIRÁ para todos os efeitos a Proposta Financeira descrita / exigida na Cláusula 6.1.1 deste edital;

6.1.2 - A Proposta Financeira DEVERÁ ser COTADO em MOEDA CORRENTE NACIONAL e, poderá apresentar até 4 (quatro) casas decimais no Valor Unitário, as demais se existentes serão desconsideradas, mesmo em Contrato;

####NOTA:: >> Indiferente da Forma que a Licitante APRESENTE a PROPOSTA FINANCEIRA está DEVERÁ vir Assinada pela Empresa e com Carimbo da Empresa, salvo se impressa em folha timbrada da empresa o Carimbo será facultativo.

6.1.2.1 - O Credenciado PODERÁ se necessário, no ""decorrer"" da Abertura das Propostas Financeiras INDICAR:: a MARCA e MODELO {{ caso estas ficaram omissos na proposta e são exigíveis }} ""escrevendo"" a punho este dados na Proposta, na presença da Pregoeira e sua equipe de apoio; Bem como, na falta do Carimbo da Empresa PODERÁ o Credenciado ""escrever"" a Punho os dados destes com o número do CNPJ em frente a pregoeira e sua equipe;

6.1.3 - Não serão consideradas as propostas:

- a) - contendo emendas, rasuras e/ou entrelinhas nos preços;
- b) - apresentadas após a abertura dos trabalhos;
- c) - que apresentarem preços acima dos praticados no mercado regional;
- d) - que não se ajustem às condições deste edital.

6.1.4 - A inobservância de qualquer das condições acima descritas (itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3) importará na desclassificação da proposta se não sanadas no momento da abertura da proposta nas situações, forma e condições definidas no item 14.1, alíneas 'a' 'b' 'c'.

6.1.5 - O prazo de validade da proposta pelo prazo será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93).

6.2 - DO ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)

O Envelope nº 02 (Habilitação) conterá a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à regularidade trabalhista, à qualificação técnica e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

6.2.1 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

- a) - **Registro comercial**, no caso de empresa individual; ou
- b) - **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) - **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) - **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROCESSO LICITATÓRIO nº110/2016 - PREGÃO PRESENCIAL nº 90/2016

10

6.2.1.1 - Independente do documento apresentado, **o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.**

6.2.1.2 - A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos exigidos para Habilitação Jurídica, caso já tenha apresentado os mesmos na fase de representação/credenciamento.

6.2.2 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Certidão Unificada Negativa ou Certidão Unificada Positiva com efeito negativo de **Tributos Federais e Previdenciários**, conforme Portaria 358 de 5 de setembro de 2014. Ainda será aceito, a apresentação das mesmas separadamente, desde que válidas.

c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a **Fazenda Estadual**.

d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, do **Município domicílio** ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a **Fazenda Municipal**.

e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**.

6.2.3 - A documentação relativa à REGULARIDADE TRABALHISTA consistirá em:

a) - Prova de **inexistência de débitos** inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

b) - Declaração **que não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos {{ Modelo Anexo 1}};

6.2.4 - A Documentação COMPLEMENTAR consistirá em:

a) - Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a **existência de fatos supervenientes** impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública (modelo anexo 4).

b) - Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco (modelo anexo 9).

6.2.5 - DA DOCUMENTAÇÃO SUPLEMENTAR :

a) - Declaração do Licitante ((assinada e com carimbo da empresa e/ou em folha com timbre)), **que POSSUI e/ou ALUGARÁ “Máquina” para ATENDER os** Objetos deste Edital.

a.1) – A Declaração “citada” acima na alínea “a” desta Cláusula **PODERÁ ser SUBSTITUÍDA pelo** Contrato de Aluguel e pela Nota Fiscal de Aquisição da Máquina.

b) - **DECLARAÇÃO que possui ou alugará Veículo / Caminhão para o Transporte** da Máquina aos Locais de Trabalho dentro do Município;

6.2.5.1 - DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

a) - **Em caso de Apresentação de DECLARAÇÃO que trata a alínea "a" da cláusula 6.2.4 do Edital**, quando da “Habilitação”, **DEVERÁ** apresentar COMPROVANTE de Propriedade da Máquina e/ou Contrato de Aluguel;

b) - **Cópia Autenticada** (por tabelião e/ou por funcionário desta administração) **da CTPS** e/ou Livro de Registro de Funcionário em Nome do OPERADOR da Máquina Contratada e/ou Declaração da Empresa, que Sócio e/ou Proprietário da Empresa **SERÁ o** Operador da mesma;

6.2.6 - DOS PRIVILÉGIOS À MEI, ME e EPP para Apresentação Documentação de Habilitação:

a) - **As empresas enquadradas como: MEIs, MEs e EPPs, mesmo estando com sua documentação** fiscal vencida ou com alguma restrição, deverá apresentá-la junto com os documentos de habilitação exigidos no edital para sua participação no certame licitatório, sob pena de desclassificação. Conforme estabelece o caput do art. 43, da LC 123/2006:

b) - **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5** (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROCESSO LICITATÓRIO nº110/2016 - PREGÃO PRESENCIAL nº 90/2016

11

documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b.1) - Para obtenção de PRAZO MAIOR a Licitante DEVERÁ ""Protocolar"" Requerimento junto ao Depto de Licitações ou Junto ao Depto de Protocolo da Administração Municipal, explanando os motivos da solicitação de prazo maior;

b-2) - A Licitante fica ciente que a Administração Municipal NÃO É OBRIGADA a FORNECER prazo maior e, que, o mesmo somente SERÁ fornecido em casos que não haja ""Urgência"" na aquisição dos produtos licitados;

c) - A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "b" e/ou em sua prorrogação (se existente), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

6.3.1 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.

6.3.2 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal, com identificação clara do subscritor.

6.3.3 - Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor.

6.3.5 - Os documentos emitidos através da internet terão sua autenticidade conferida pela equipe de apoio.

6.3.6 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, conter a indicação do número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

6.3.7 - Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, no caso de filiais, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos do licitante.

6.3.8 - Os documentos apresentados no certame deverão possuir a mesma titularidade do licitante (pessoa jurídica e CNPJ), ou seja, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da mesma razão social e mesmo CNPJ.

6.3.9 - A documentação de habilitação será apreciada em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos.

6.3.10 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Habilitação) ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior.

6.3.11 - **Documentos Apresentados no Ato do CREDENCIAMENTO** será DISPENSÁVEL sua Apresentação novamente na fase de Habilitação.

§1º. A Autenticação de Documentos, Certidões e demais exigidos para este processo Licitatório poderão ser autenticados por tabelião ou por membro da equipe de apoio da pregoeira, com a apresentação do original a referida autenticação e terá validade apenas para processo licitatório da Administração Municipal de Tenente Portela/RS. As autenticações efetuadas por membros da equipe da pregoeira poderão ser efetuadas até o horário previsto para recebimento dos envelopes. a Administração Municipal de Tenente Portela/RS, não se responsabiliza por autenticações não efetuadas em tempo hábil;

7 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao descrito neste edital;

7.2 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;

7.3 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

7.4 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) - A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) - Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROCESSO LICITATÓRIO nº110/2016 - PREGÃO PRESENCIAL nº 90/2016

12

microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem no descrito neste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item;

c) - Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.

7.5 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do **subitem '7.1'** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.6 - O disposto nos **subitens '7.1 a 7.4'** deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do subitem 5.4, deste edital).

7.7 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8 - DO PREÇO

8.1 - **Os preços ofertados deverão incluir todos** os custos diretos e indiretos do licitante, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

8.2 - **Não haverá reajuste de preços, salvo hipóteses** excepcionais de revisão de preços, que serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

8.3 - **Será desclassificada a proposta incompatível** com a realidade de mercado.

9 - DO CONTRATO e da ATA :

9.1 - **Após Homologação a(s) Licitante(s) SERÃO convocadas para ASSINAR a ATA DO REGISTRO DE PREÇOS** a qual será Impressa e enviada via correios (Sedex) a Licitantes de outras praças, a qual TERÁ PRAZO de no Máximo 3 (três) dias úteis para assiná-la e devolve-la via Correios e/ou pessoalmente, sob pena de MULTAS estabelecidas na Lei de Licitações;

9.1.1 - **Para AQUISIÇÃO dos ITENS será ""Emitido"" CONTRATO de AQUISIÇÃO, para o qual o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias** úteis para retirar e assinar o termo do contrato, cuja minuta consta no Anexo 9 deste edital, contado a partir da data de sua intimação, que se fará pessoalmente, por meio de publicação no mural da Secretaria da Fazenda, envio de correspondência com Aviso de Recebimento e preferencialmente por meio eletrônico, no endereço eletrônico indicado pela Licitante.

9.2 - **O prazo referido no item anterior poderá ser** prorrogado por igual período, mediante solicitação expressa do licitante, contendo a exposição circunstanciada do motivo.

9.3 - **O não atendimento do disposto no item 9.1 e 9.1.1** sujeitará o licitante às penalidades previstas na legislação e neste edital.

9.4 - **O não comparecimento do adjudicatário intimado autoriza a** Administração a proceder a convocação dos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

9.6 - DA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS:

9.6.1 - **A Fiscalização do contrato que se Originará da aquisição dos Bens objeto deste edital,** serão de responsabilidade do Secretário Responsável pela Pasta que solicitou a aquisição e/ou por funcionário por este designado, conforme previsto em Portaria Municipal Nr. 444/2016;

10 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - **O objeto deste pregão deverá ser entregue CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE.**

10.2 - **O produto será retirado em sua totalidade no prazo** de até **RETIRADAS CONFORME AS NECESSIDADES, com PREVISÃO de RETIRADAS de 70% do Licitado até o Mês de Novembro de 2.016**.

10.4 - **As despesas de EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (remunerações, salários, impostos, taxas, combustíveis, estadias, alimentação, etc...) ficarão sob** responsabilidade da empresa adjudicatária e considerar-se-ão incluídas na proposta apresentada pela respectiva empresa, já as ENTREGAS fora do Perímetro Urbano e fora do Horário Comercial as CUSTAS Serão conforme Valores Contratados e Indicados/Cotados na Proposta Financeira do edital...



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROCESSO LICITATÓRIO nº110/2016 - PREGÃO PRESENCIAL nº 90/2016

13

=====

10.5 - O objeto desta licitação será recebido definitivamente pela Administração em até **05 (Cinco) dias úteis**, contados da data da entrega do objeto, após conferência e certificação de que o mesmo está de acordo com as especificações contidas no edital.

10.6 - Na entrega do objeto, o adjudicatário deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Município responsável pelo recebimento.

10.7- O objeto deverá estar de acordo com todas as especificações deste Edital e seus anexos;

10.8 - Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Tenente Portela poderá:

a) - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.9 - Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que não atenda às especificações licitadas, o adjudicatário deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, contados da data de apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Administração Municipal de Tenente Portela.

11.1.1 - A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente do indicado na Nota de Empenho.

11.2 - O pagamento será realizado pelo Município de Tenente Portela - RS, mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio, o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação e endereço eletrônico da licitante para recebimento de notificações e informações.

11.3 - As informações referidas no item anterior PODERÃO ser INFORMADAS ANEXO ESPECIFICO para ESTA FINALIDADE {{ Anexo 10}}, **que deverá ser inserido no envelope documentação.**

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

12.2 - O licitante ficará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) - advertência;

b) - multa correspondente:

b.1) - à 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) - à razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;

c) - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeito à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observados os procedimentos contidos na legislação própria.

12.4 - Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado de fornecimento, tanto ao licitante, que derem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

12.5 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO nº110/2016 - PREGÃO PRESENCIAL nº 90/2016

14

12.6 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de inscrição do respectivo valor como Dívida Ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento de seus termos ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

13.2 - A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, nas hipóteses previstas em lei, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3 - O adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.

13.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência que se destine a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.5 - Os casos omissos e as dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

13.6 - As normas deste edital de licitação na modalidade pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

13.6.1 - O desatendimento de exigências formais, desde que não comprometam a exata compreensão de sua proposta ou a aferição das condições de habilitação dos licitantes, não implicará no afastamento sumário de qualquer licitante.

13.7 - Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na Praça Tenente Portela, 23 - Centro - Subsolo - Fone: 55-3551-1454 / 1452 - 98500.000, das Segundas a Sextas feiras, das: 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, ou no Site: www.tenenteportela.rs.gov.br no Linck: Licitações \ Pregão Presencial; Email: administrativo@tenenteportela.rs.gov.br ou licita@tenenteportela.rs.gov.br.

13.8 - A Contratada DEVERÁ responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano e ou acidente ocorrido com o Material transportado (objeto deste edital) durante o percurso, até o destino final.

13.9 - A contratada DEVERÁ Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total atualizado do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).

14 - PODERÁ SER CORRIGIDO NO ATO DO CERTAME:

14.1 - Os seguintes itens poderão ser corrigidos pelo pregoeiro ou pelo representante devidamente credenciado, com a finalidade de manter/haver disputa pelos itens/objetos do processo licitatório, e obtenção da proposta mais vantajosa, que é a finalidade da licitação pública:

a) - **Falta de:** soma, multiplicação, de Ordem Cronológica dos Itens;

b) - **Falta de:** data e/ou rubrica e/ou carimbo da empresa na proposta, poderá ser suprida pelo representante legal e Credenciado presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços"; e, a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação", o qual deverá ser "escrito" a punho, na presença do Pregoeiro e sua Equipe.

c) - **Falta de:** Marca ou Modelo do(s) Item / Objeto(s) da Licitação, poderá ser suprida pelo Representante Legal e Credenciado, "escrevendo" a punho estes na Proposta, na presença da Pregoeira e sua equipe

14.2 - Poderá ainda, ser corrigido pelo Representante Legal da Empresa presente, caso a Procuração der poderes para tal, **assinar declarações e outros documentos** que por ventura não foram assinados anterior a abertura do certame.

15 - DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS: MEI, ME e EPP:

15.2 >> Os Direitos e Obrigações das empresas Classificadas como: ME, MEI e EPP em Processos Licitatório mesmo que não conste neste edital, **RESPEITARÁ a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014;**

15.3 >> Toda a Documentação de Habilitação e Fiscal **"DEVERÁ"** ser Apresentada pela Licitante, mesmo que a **"Situação"** esteja **IRREGULAR**, sem a Apresentação destes a Licitante **SERÁ CONSIDERADA "Inabilitada"** pela Ausência de Documentação;

15.4 >> Havendo **"Restrição"** na Comprovação da Regularidade Fiscal **SERÁ ASSEGURADO** o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a Regularização da Documentação {{ a contar da data que a licitante foi declarada Vencedora}}, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido da Licitante.



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROCESSO LICITATÓRIO nº110/2016 - PREGÃO PRESENCIAL nº 90/2016

15

16 - DOS ANEXOS do EDITAL e sua APRESENTAÇÃO :

Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Proposta Financeira- {relação de itens da licitação}- (ENVELOPE PROPOSTA)..

Anexo 2 - Declaração de Menor (modelo)-(ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO)

Anexo 3 - Declaração de Credenciamento, Conhecimento e Aceitação do teor do edital (modelo)-(JUNTO AO CREDENCIAMENTO)

Anexo 4 - Declaração de Fato Superveniente (modelo)-(ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO)

Anexo 5 - Declaração de Cumprimento e Requisitos de Habilitação (modelo)-(CREDENCIAMENTO)

Anexo 6 - Declaração de ME / EPP (modelo)-(CREDENCIAMENTO)

Anexo 7 - Modelo de Procuração - (CREDENCIAMENTO)

Anexo 8 - Dados do Licitante para formalização do contrato e dados bancários para pagamento {{Facultativo}}.- (ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO ou no CREDENCIAMENTO)

Anexo 9 - Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco- (modelo)- (ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO)

16.1 - A NÃO ENTREGA da Declaração de Comprometimento e Requisitos de Habilitação (modelo 5) e do Declaração de Credenciamento, Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital (modelo 3), implicará em NÃO RECEBIMENTO dos Envelopes por parte da Pregoeira;

16.2 - DOS ANEXOS que FAZEM PARTE da PUBLICAÇÃO da LICITAÇÃO:

16.2.1 - A Presente Licitação é PUBLICADO na sua íntegra junto a Página do Município: www.tenenteportela.rs.gov.br - Link: Licitações e poderá ainda, ser solicitada via email: administrativo@tenenteportela.rs.gov.br

16.2.2 - Fazem parte da Publicação no site oficial::

a) - Edital e seus anexos no formato PDF,

b) - Anexo 1 (Proposta Financeira) no formato PDF,

c) - Anexos do Pregão (Zipado) arquivos em DOCx, que são os mesmos anexos (do anexo 2 ao 9) contidos no final do edital;

e, demais Anexos e Informações e/ou Documentos que se fizerem necessário, dependendo do objeto a adquirir, PODERÁ ainda, ser solicitado via email ARQUIVO para Auto Cotação da Proposta Financeira, para o qual a licitante DEVERÁ se utilizar de Sistema / Programa específico da Betha Sistemas: ""AUTOCOTAÇÃO"",
Tenente Portela/RS, 11 de Julho de 2.016

ELIDO JOÃO BALESTRIN
Prefeito Municipal

Visto da Assessoria Jurídica
De acordo:

DARLAN VARGAS
OAB-RS: 71,877



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROCESSO LICITATÓRIO nº110/2016 - PREGÃO PRESENCIAL nº 90/2016

16

>> Anexo 1- Proposta Financeira <<

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Vlr. Unit. Cotado - R\$	Vlr. Total- R\$
1	Serviço Terceirizado- {Hr.Trab.}-{E.Hidr.}-{21 Ton}-{Rompedor}- {c/Caminh} >> Contratação de Serviços de Máquina Pesada ESCAVADEIRA HIDRÁULICA; >> Máquina com Peso Operacional Mínimo de 21 Toneladas; >> Máquina ""instruída"" de Equipamento:: ""ROMPEDOR HIDRÁULICO"".. - para Execução de Serviços Conforme as Necessidades da Administração Municipal, a qual SOLICITARÁ com antecedência e indicará os locais para Prestação dos Serviços. {{{ COTAR O VALOR DA HORA TRABALHADA }}}....	Hr/Tr	50	410,00		
2	Serviço Terceirizado- {Hr.Trab.}-{ROLO}-{que atenda edital} >> Contratação de Serviços de Máquina Pesada ROLO COMPACTADOR, Máquina que Atenda as Exigências de Edital - para Execução de Serviços Conforme as Necessidades da Administração Municipal, a qual SOLICITARÁ com antecedência e indicará os locais para Prestação dos Serviços. {{{ COTAR O VALOR DA HORA TRABALHADA }}}....	Hr/Tr	250	205,00		
				Total		

local e data

CARIMBO DA EMPRESA

Assinat. Resp. Legal da Empresa



ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE MENOR

EDITAL DE PREGÃO Nº : ____ / ____ > Município de Tenente Portela -RS

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO

INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Empresa: _____, inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(____).

_____, ____ de _____ de ____.

.....

assinatura do representante legal

Carimbodo C N P J





MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROCESSO LICITATÓRIO nº110/2016 - PREGÃO PRESENCIAL nº 90/2016

18

A N E X O 3

Pregão Presencial Nº _____ / _____

DECLARAÇÃO DE:

CREDENCIAMENTO, CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

Empresa: _____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado **que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão**, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROCESSO LICITATÓRIO nº110/2016 - PREGÃO PRESENCIAL nº 90/2016

19

ANEXO 4

EDITAL DE PREGÃO Nº _____ / _____ > Município de Tenente Portela - RS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.

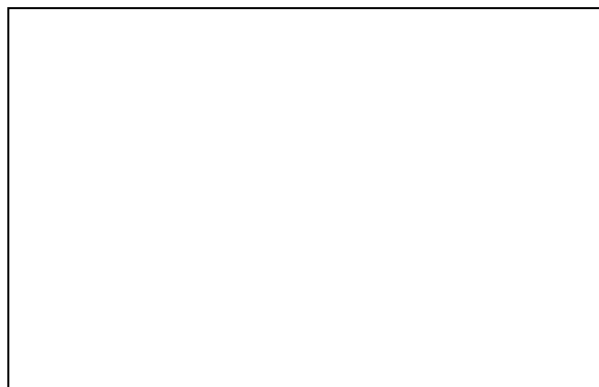
Empresa _____, sediada na rua _____, nº _____, município de _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), **DECLARA**, sob as penas da lei, a **INEXISTÊNCIA** de fatos *supervenientes* à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral apresentado, que impossibilitem sua habilitação no **PREGÃO Nº: _____ / _____**, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

]

_____, _____ de _____ de _____.

assinatura do representante legal

Carimbo do CNPJ





MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROCESSO LICITATÓRIO nº110/2016 - PREGÃO PRESENCIAL nº 90/2016

20

A N E X O 5

PREGÃO PRESENCIAL Nº: ____ / ____

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

Empresa: _____ inscrito no CNPJ
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, por seu representante
legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho
de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 9.1.1 do mesmo edital, e **para fins do Pregão**
Presencial nº: ____ da Prefeitura Municipal de Tenente Portela/RS, **DECLARA expressamente que cumpre**
plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROCESSO LICITATÓRIO nº110/2016 - PREGÃO PRESENCIAL nº 90/2016

21

ANEXO 6

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____ / ____ > Município de Tenente Portela - RS

MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E
ALTERAÇÕES POSTERIORES

Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do **Pregão Presencial nº. ____ / ____**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, e considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº123. DECLARA ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de _____.

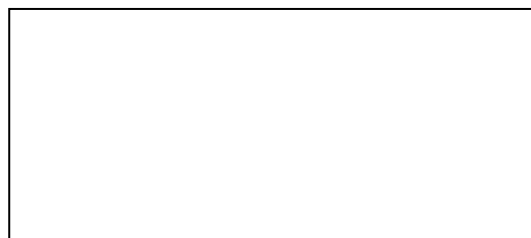
Assinatura Representante Legal da Empresa

Assinatura e nº CRC do Contador e ou Técnico Contábil

OBS 1 : A declaração acima devera ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

OBS 2 : Esta declaração será entregue ao Pregoeiro, por ocasião do credenciamento, pelas empresas que pretendam se beneficiar desta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06.

Carimbodo CNPJ





MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROCESSO LICITATÓRIO nº110/2016 - PREGÃO PRESENCIAL nº 90/2016

22

ANEXO 7

EDITAL DE PREGÃO Nº: ____ / ____

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a Empresa: _____, com sede cidade de _____ /UF: _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º: _____ e I. Estadual n.º: _____, representada neste ato por seu(s): _____ do(s) outorgante(s)) Sr(a): _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º: _____ e CPF n.º _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a): _____, portador(a) da Cédula Identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar junto a Prefeitura Municipal de Tenente Portela - RS, **no que se referir ao PREGÃO N.º: ____ / ____**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, *inclusive apresentar* **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances**, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura Represente Legal

>Carimbo do CNPJ <





MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROCESSO LICITATÓRIO nº110/2016 - PREGÃO PRESENCIAL nº 90/2016

23

A N E X O 8

>> Pregão Presencial – Nº _____ / _____..

Dados para Assinatura de Contrato {{ Dados do Responsável Legal da Empresa com poderes para assinatura do contrato}}..

NOME COMPLETO: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

C. IDENTIDADE n.: _____ **CPF n.:** _____

FONE CONTATO: _____ / _____

EMAIL DA EMPRESA PARA RECEBIMENTO DE NOTIFICAÇÕES E ORDENS DE COMPRA:

Cargo/função do representante; _____ Sócio _____ Gerente _____ Proprietário
_____ Repre. Legal

***Se, Representante Legal FAVOR anexar cópia da Procuração com poderes.

CONTAS BANCARIAS PARA PAGAMENTOS (somente conta em nome da licitante):

Banco n. _____ Agência: _____ C. Corrente n. _____

Nome do Banco: _____

NOTA>>>> O Presente Anexo NÃO É DOCUMENTO OBRIGATÓRIO para Habilitação ao Processo Licitatório / Certame. Solicita-se o Preenchimento do mesmo para AGILIZAR o Procedimento pós licitatório.



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROCESSO LICITATÓRIO nº110/2016 - PREGÃO PRESENCIAL nº 90/2016

24

>>ANEXO 9 <<

> Pregão Presencial - Nr. _____ / _____

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

A Empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, município de _____, por intermédio do seu representante legal o Sr. _____, Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. Declara também que não emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, no âmbito da Administração Pública Municipal dos Poderes Executivos e Legislativo de agentes políticos do Município de Tenente Portela - RS.

Declara ainda que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de 2.016

>>CARIMBO DA EMPRESA <<

Assinat. Respons. legal da Empresa



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROCESSO LICITATÓRIO nº110/2016 - PREGÃO PRESENCIAL nº 90/2016

25

MINUTA DO CONTRATO

Contrato celebrado entre o Município de Tenente Portela, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Benjamim Constant, 429 na cidade de TENENTE PORTELA-RS, CNPJ Nº. 90.738.196/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ELIDO JOÃO BALESTRIN, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Tenente Portela/RS, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, portador da cédula de identidade nº. xxxxxxxxxxxx e inscrito no CPF nº. xxx.xxx.xxx/xx, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxx no Bairro xxxxxxxxxxxx, na cidade xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ N.º xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu (sócio-proprietário; sócio-gerente, procurador, diretor, etc.), Sr. xxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, residente na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxx no Bairro xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº. xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF N.º xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, para execução do objeto discriminado na Cláusula Primeira deste instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2016 >> ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nr. xx/2016**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas condições do edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira

Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a aquisição de: **SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE HORAS MÁQUINA**, cuja especificação e quantidades estão devidamente definidas no termo de homologação e adjudicação do **Processo Licitatório n. 110/2016 - Pregão Presencial Nr. 90/2016 >> Ata de Registro de Preços Nr. xx/2016**, que fica fazendo parte deste contrato, na forma de anexo I.

Cláusula Segunda

Do Preço

O preço para o presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) incluído neste a totalidade dos itens adjudicados a Contratada, e constantes da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA e entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente objeto.

PARAGRAFO PRIMEIRO: - No valor cotado pela Empresa deverá estar incluídos quaisquer vantagens, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, salários e encargos sociais dos Operadores.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de Reajuste / Equilíbrio Econômico Financeiro será em acordo com o Artº 37 - Inc. XXI – Lei 8.666/93 e ou em caso de criação de tributos e outras disposições legais (Artº 65º - §5º);

Cláusula Terceira

Do Recurso Financeiro

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias descritas na Autorização de Fornecimento quando da emissão.

Cláusula Quarta

Do Pagamento

Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele e, após a entrega, conferência e protocolização da nota fiscal na Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Tenente Portela/RS pelo órgão requisitante, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias na conta bancária no nome da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente ao indicado na Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão realizados mediante depósito bancário em favor da CONTRATADA, que deverá indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROCESSO LICITATÓRIO nº110/2016 - PREGÃO PRESENCIAL nº 90/2016

26

Cláusula Quinta

Da Entrega, Dos Prazos e da Garantia

A EXECUÇÃO dos SERVIÇOS será CONFORME AS NECESSIDADES da Administração Municipal

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os Serviços deverá ser EXECUTADOS em Locais e em Conformidade com a Solicitação da Secretaria Solicitante.

PARÁGRAFO TERCEIRO: *As despesas de TRANPORTE da Máquina até os locais dos serviços será de inteira responsabilidade da Contratada.*

PARÁGRAFO QUARTO: O objeto desta deste contrato será recebido definitivamente pela Administração em até 05 (Cinco) dias úteis, contados da data da entrega do objeto, após conferência e certificação de que o mesmo está de acordo com as especificações contidas no edital.

PARÁGRAFO QUINTO: Na entrega do objeto, a Contratada deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Município responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEXTO: O objeto deverá estar de acordo com todas as especificações deste Edital e seus anexos;

PARÁGRAFO OITAVO: As **COMPLEMENTAÇÕES DE SERVIÇOS EXECUTADOS de Forma Errônea** ocorrerão por conta da Contratada, não caberá a Administração Municipal nenhum tipo de pagamento ou acréscimo;

PARÁGRAFO NONO: Quando da Solicitação de **AJUSTES nos SERVIÇOS EXECUTADOS** a Contratada TERÁ prazo de no Máximo 03 ((TRÊS)) dias para efetuá-lo, sob pena de Multa Contratual;

Cláusula Sexta

Do Recebimento do Objeto

O objeto do presente contrato somente será recebido se estiver de acordo com o previsto no edital do processo licitatório, na proposta e nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Contratada não poderá protocolar a Nota Fiscal/Fatura antes do recebimento do objeto por parte do Contratante.

Cláusula Sétima

Dos Direitos e Obrigações

DOS DIREITOS:

1.1 - Do Contratante:

1.1.1 - Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

1.2 - Da Contratada:

1.2.1 - Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

DAS OBRIGAÇÕES:

2.1 - Do Contratante:

2.1.1 – Efetuar o pagamento ajustado;

2.1.2 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2. Da Contratada:

2.2.1 – Entregar o produto de acordo com as especificações do edital de licitação;

2.2.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações pôr ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.2.3 – Apresentar durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo, a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais;

2.2.4 – Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;

Cláusula Oitava

Da Inexecução do Contrato

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal N.º 8.666/93, com as consequências do art. 80, do mesmo diploma.

Cláusula Nona



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROCESSO LICITATÓRIO nº110/2016 - PREGÃO PRESENCIAL nº 90/2016

27

Da Rescisão

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Cláusula Décima

Das Penalidades e das Multas

Aplicação de sanções administrativas regular-se-á pelas condições previstas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 e na forma definida neste contrato, além de outras atinentes à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa correspondente:
 - b.1) à 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;
 - b.2) à razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- e) As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.
- f) O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.
- g) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

Cláusula Décima Primeira

Das Disposições Gerais

O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos do Município de Tenente Portela/RS, podendo ser rejeitado caso desatenda às especificações exigidas neste edital.

A variação ou alteração que se fizer necessária no contrato, por variação de preço na compra ou por alteração no quantitativo da compra, será feita de acordo com o que dispõe o artigo 65 da Lei 8.666/93.

As omissões desse contrato e que eventualmente não constem no edital do certame licitatório que lhe deu origem, serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei nº 8.666/93.

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo em 3 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinada.

Tenente Portela (RS), xxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXX

Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunhas:

Adriane Cristina Schossler Morais
Auxiliar Administrativo
CPF n. 005.011.640-14

Moisés Faber
Coordenador Dep. de Compras
CPF n. 974.416.000-49